PROJETO DE LEI Nº 034/95

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCICIO DE 1996."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Seguridade Social - F.M.S.S., do Municipio de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, Estima a RECEITA e FIXA a DESPESA, em CR$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Reais).

Art.2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no ANEXO de Resumo da Receita, por Fontes e Categorias Econômicas, obedecendo a Portaria SOF Nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.

Art.3º - As Despesas serão realizadas por Projetos Atividades, de acordo com as unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as Despesas a nível de ítem, elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF Nº 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, até o limite de 30% (Oitenta por cento) das Dotações Orçadas, com a finalidade de atender Dotações que vierem a se tornar insuficientes no decorrer da Execução Orçamentária, utilizando como fonte os recursos definidos nos incisos II e III, & 1º, Art.43, da Lei Nº 4.320/64.

Art.5º - Fica aprovado a Reserva de Contingência Orçamentária, no valor de CR$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais), destinada a suprir deficiências de Dotações Orçamentárias, através de Atos baixados pelo Executivo Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de outubro 1995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal